

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E PARCERIA

[Avaliação da Conformidade Legal | Monitoramento | Certificação]

As partes a seguir nomeadas e qualificadas:

INSTITUTO BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO (IBRACEM), com sede na Avenida Adolfo Pinheiro, 1000, Cj. 112, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04734-002, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.108.237/0001-96, neste ato representada por seu presidente, Julio Cesar Mesquita Botelho; e **INSTITUTO DE CERTIFICACAO QUALIDADE BRASIL (ICQ BRASIL)**, com sede na Avenida Araguaia, 1544, Ed. Albano Franco, Leste Vila Nova, Goiânia/GO, CEP 74645-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.659.386/0001-00, neste ato representada por sua Superintendente, Dayana Costa Freitas Brito.

CONSIDERANDO que o ICQ Brasil é uma instituição sem fins lucrativos, criada há mais de 20 anos pelo Sistema Federação das Indústrias do Estado de Goiás (FIEG), em parceria com a Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), para atender os empresários interessados na cultura contínua da qualidade;

CONSIDERANDO que o ICQ Brasil é um Organismo de Certificação acreditado pela CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO para atuar com auditorias de terceira parte em Sistemas de Gestão e Produtos, referência em certificação de Sistema de Gestão da Qualidade, destacando-se entre os principais líderes na certificação pelo PBQP-H em âmbito nacional;

CONSIDERANDO que o IBRACEM na condição de Entidade de Interesse Público, reconhecida pelo Governo Federal através do Ministério da Justiça, conforme Processo MJ nº 08000.021340/2015-71, publicado no D.O.U. de 11/09/2015, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, sem qualquer relação com Órgãos Governamentais, que exerce as atividades de Avaliação da Conformidade Legal, Monitoramento e Certificação das Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas e de Imóveis, atestando sobre a situação de regularidade perante os respectivos Órgãos Competentes;

CONSIDERANDO que a metodologia criada pelo IBRACEM para realizar a avaliação da conformidade legal, monitoramento e certificação, foi desenvolvida e validada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, uma das entidades de maior reputação e credibilidade do país, conforme projeto 111/15 e contrato firmado em 05/11/2015;



CONSIDERANDO ainda que o Programa de Monitoramento e Certificação do IBRACEM, funciona como um "Auditor Pessoal" para as empresas, identificando quaisquer ocorrências de débitos, pendências ou apontamentos, em todos os âmbitos, de forma a possibilitar uma atuação preventiva, com a respectiva regularização em tempo hábil, gerando inúmeros benefícios; podendo também ser utilizado como uma importante ferramenta corporativa de compliance para toda a cadeia de negócios, com eficiência adequada para auxiliar na gestão de riscos de crédito, comerciais, cadastrais, fiscais, tributários e legais, entre outros;

E CONSIDERANDO finalmente que o ICQ Brasil, na condição de Organismo de Certificação, tem o firme propósito de contribuir concretamente para a difusão do conhecimento sobre a importância da avaliação da conformidade, inclusive no âmbito legal, em benefício de todos os segmentos da sociedade, proporcionando níveis adequados de confiança e qualidade;

Em comum acordo, as partes resolvem celebrar o presente "Termo de Homologação e Parceria", através do qual estabelecem as premissas em que os serviços de avaliação da conformidade legal, monitoramento e certificação serão disponibilizados em condições diferenciadas, para todos os clientes do ICQ Brasil, bem como as condições da parceria, de acordo com as seguintes disposições:

Cláusula Primeira

O ICQ Brasil, neste ato, homologa o IBRACEM como "Organismo de Certificação Legal", devidamente qualificado para realizar a prestação de serviços de avaliação da conformidade legal, monitoramento e certificação, para todos os seus clientes, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas no Regulamento de Certificação.

Cláusula Segunda

O IBRACEM obriga-se a observar os mais elevados padrões de ética e legalidade, de acordo com o artigo 5º, incisos XIV e XXXIV, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal, que asseguram o direito de acesso à informação, direito de petição aos poderes públicos e à obtenção de certidões em repartições públicas; sempre com total respeito aos direitos individuais, em especial ao direito a inviolabilidade à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, garantidos pelo artigo 5º, inciso X da Constituição Federal.

Cláusula Terceira

O IBRACEM se compromete a atuar em parceria e a proporcionar condições diferenciadas para os clientes do ICQ Brasil, especialmente para os que eventualmente

estiverem enquadrados como Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME.

Cláusula Quarta

Além das condições diferenciadas que serão concedidas pelo IBRACEM, em favor dos clientes do ICQ Brasil, poderá ocorrer o repasse de verbas com a finalidade de custear despesas de marketing e outras decorrentes da divulgação e implementação da parceria.

Cláusula Quinta

O IBRACEM poderá celebrar contratos para a prestação de seus serviços diretamente com os clientes, com a interveniência do ICQ Brasil, que poderá acompanhar a realização e o desenvolvimento dos trabalhos, observado o disposto nas cláusulas terceira e quarta.

Cláusula Sexta

Nenhum pagamento será devido pelo ICQ Brasil, em favor do IBRACEM, em razão dos serviços prestados para os clientes, que serão os únicos responsáveis pela respectiva remuneração, de acordo com os serviços por eles contratados.

Cláusula Sétima

O ICQ Brasil se compromete a divulgar nos meios de comunicação normalmente utilizados, especialmente através da internet, que o IBRACEM é o único “Organismo de Certificação” homologado para realizar a Avaliação da Conformidade Legal e o Monitoramento da situação de regularidade das empresas, em parceria com o ICQ Brasil.

Cláusula Oitava

Durante a vigência deste Termo, as partes, reciprocamente, autorizam o uso de suas respectivas marcas registradas, exclusivamente para fins de divulgação da parceria.

Cláusula Nona

O IBRACEM irá realizar, durante a vigência deste Termo e sem qualquer custo, a avaliação da conformidade legal e o monitoramento do ICQ Brasil, emitindo mensalmente a respectiva Certidão Integrada de Débitos e Apontamentos – CID.



Cláusula Décima

Em virtude do presente Termo de Homologação e Parceria, as partes estabelecem o compromisso de cooperação, confidencialidade e não concorrência, no seguinte sentido:

- (a) As partes poderão, de forma conjunta, prospectar novos clientes, com o objetivo de difundir a importância da avaliação da conformidade legal para todas as empresas;
- (b) Poderá ser indicado um membro da área técnica do ICQ Brasil, para integrar o Conselho Consultivo do IBRACEM;
- (c) Todas as informações acerca das diretrizes e metodologia utilizadas nos processos de avaliação da conformidade legal, monitoramento e certificação do IBRACEM, deverão ser mantidas em sigilo pelo ICQ Brasil, mesmo após o eventual término de vigência do presente instrumento;
- (d) O IBRACEM se compromete a não exercer, mesmo após o eventual término de vigência do presente instrumento, nenhuma atividade de certificação com o mesmo escopo das certificações exercidas pelo ICQ Brasil; que por sua vez, se compromete nas mesmas condições, a não exercer as atividades de avaliação da conformidade legal, monitoramento e certificação, exercidas pelo IBRACEM;
- (e) As partes se comprometem a atuar em cooperação, com total sinergia, objetivando a potencialização de resultados e o atendimento adequado das necessidades dos clientes, com os mais elevados padrões éticos e de qualidade, de acordo com suas respectivas especialidades e competências.

Cláusula Décima Primeira

O presente Termo é celebrado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante simples comunicação por carta registrada, com aviso de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Para que produza todos os seus efeitos, as partes assinam o presente Termo de Homologação e Parceria, na presença de duas testemunhas.



São Paulo, 11 de abril de 2016.

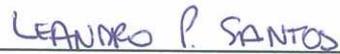
INSTITUTO BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO – IBRACEM
Julio Cesar Mesquita Botelho – Presidente


INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL – ICQ BRASIL
Dayana Costa Freitas Brito – Superintendente

Testemunhas:



Cristiane Menisck Mateu
RG: 56.825.078-3
CPF: 038.065.309-55



Leandro Pereira Santos
RG: 46.285.142-4
CPF: 384.218.398-45